



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em observância aos princípios da supremacia do interesse público, da autotutela administrativa e da conveniência e oportunidade administrativa;

Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rever seus próprios atos, podendo revogar procedimentos licitatórios por razões de interesse público devidamente comprovadas;

Considerando a necessidade de reavaliação das demandas administrativas relacionadas aos serviços de manutenção de ar-condicionado, bem como a conveniência administrativa quanto à reorganização do planejamento e da execução contratual pretendida;

Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 01.027/2026-PE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ubajara-Ce.

A presente revogação fundamenta-se em razões de conveniência e oportunidade administrativa, visando à adequação do interesse público e ao melhor atendimento das necessidades da Administração, sem que disso decorra qualquer direito à indenização aos licitantes eventualmente participantes do certame, ressalvados os casos legalmente previstos.

Publique-se, cumpra-se e archive-se.

Ubajara-Ce, 04 de maio de 2026.

Francisco Lione Silva de Sousa
ORDENADOR DE DESPESAS